

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidades requisitantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

1.2. Técnico que elaborou o ETP: Roger Casagrande

Cargo: Coordenador de Secretaria

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) *(descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):*

O presente ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento destinado à realização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Informática para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi - CISGS.

O CISGS necessita modernizar e padronizar seus processos administrativo, promovendo maior eficiência, transparência, rastreabilidade e segurança no gerenciamento das informações públicas; a geração e publicação de atos oficiais de forma automatizada e integrada; a disponibilização de informações em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência; e, o cumprimento das obrigações perante órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.).

É o que segue, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, e incisos, da referida Lei de Regência.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não ☒ Sim *(justifique):* A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

Dessa forma, diante do exposto, a abertura de Edital de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico vai de encontro ao interesse do Consórcio, que é manter a continuidade dos serviços administrativos necessários para atender aos municípios consorciados.

2.3 Possíveis soluções *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

No ETP, as *possíveis soluções* servem justamente para demonstrar que a Administração analisou alternativas antes de decidir pela aquisição. É importante que sejam expostos diferentes caminhos — inclusive opções que *não* sejam apenas a compra direta — mostrando que houve uma avaliação criteriosa de custo-benefício, viabilidade e atendimento da necessidade pública.

Alternativas analisadas:

- Contratação via processo licitatório, de forma direta, por meio de Dispensa: Não atende ao princípio da obtenção de serviços contínuos de forma adequada, tendo em vista o valor da contratação.
- Contratação via processo licitatório, de forma direta, por meio de Dispensa Inexigibilidade: Não adequado perante a Legislação pertinente para a contratação do objeto demandado, dada a existência de inúmeros licitantes capazes de atender o objeto.
- Contratação via processo licitatório na modalidade de Pregão: Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Sistema de Informática, contemplando licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua, destinado ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi - CISGS. Esta solução contempla o atendimento pleno das especificações técnicas.

2.4 Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

A contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

Pregão Eletrônico é, em regra, a modalidade mais indicada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive aqueles de natureza intelectual, desde que o objeto seja padronizado e comparável por critérios objetivos.

Neste caso, como o Sistema de Gestão Pública atende a essas condições — funcionalidades padronizadas e detalhadamente especificadas — o Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço será a melhor solução.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- ☒ Contratações similares feitas por outros municípios/consórcios via pesquisa informal.
- ☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- ☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- ☒ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☒ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto/serviço (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- ☐ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados.
- ☐ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- ☒ Os serviços podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse do Consórcio Intermunicipal.
- ☐ Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.

☒ Outros: .

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

Como a necessidade é de contratação de serviços comuns, eis que é a solução mais adequada.

A solução proposta consiste na contratação, por meio da Modalidade Pregão, na forma eletrônica, de empresa especializada visando o fornecimento de Sistema de Informática, contemplando licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua, destinado ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação do Sistema de Informática de Gestão Pública, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Implantação de plataforma única e integrada para gestão administrativa, contábil, patrimonial, orçamentária, financeira e de recursos humanos;
- Garantia de atendimento às normas vigentes aplicáveis à administração pública (Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras);
- Facilitação do envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado;
- Disponibilização de portal da transparência com atualização automática dos dados públicos;
- Otimização do trâmite documental interno;
- Redução de erros operacionais e aumento da segurança da informação;
- Capacitação de servidores para uso pleno da solução contratada.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*):

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos

estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos serviços, quantidades estimadas e preços de referência são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no documento de formalização da demanda da Secretaria Executiva do CISGS:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QTDDE/ UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA**	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MODULO CONTABILIDADE	01 unidade	R\$ 2616,67	R\$ 2.616,67
2	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MODULO TESOUREARIA	01 unidade	R\$ 1.096,67	R\$ 1.096,67
3	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MODULO DOLHA DE PAGAMENTO	01 unidade	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
4	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01 unidade	R\$ 1098,33	R\$ 1098,33
5	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES EXTERNAS (SICONFI, SIE, MSC, SIAPC-PAD)	01 unidade	R\$ 1.368,33	R\$ 1.368,33
6	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MODULO E-SOCIAL	01 unidade	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
7	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MÓDULO EFD-REINF	01 unidade	R\$ 1920,00	R\$ 1.920,00
8	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM	01 unidade	R\$ 638,33	R\$ 683,33
9	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS – MÓDULO EMPENHO DIGITAL	01 unidade	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
ITEM	DESCRIÇÃO:	QTDDE/ UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA*	
			UNITÁRIO	TOTAL
10	LOCAÇÃO DE MÓDULO CONTABILIDADE	12 meses	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00
11	LOCAÇÃO MÓDULO TESOUREARIA	12 meses	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
12	LOCAÇÃO MODULO FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
13	LOCAÇÃO MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA	12 meses	R\$ 378,33	R\$ 4.539,96
14	LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES EXTERNAS (SICONFI, SIE, MSC, SIAP-PAD)	12 meses	R\$ 271,67	R\$ 3.260,04
15	LOCAÇÃO MÓDULO E-SOCIAL	12 meses	R\$ 486,67	R\$ 5.840,04
16	LOCAÇÃO MÓDULO EFD-REINF	12 meses	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
17	LOCAÇÃO MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD)	12 meses	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
18	LOCAÇÃO MÓDULO EMPENHO DIGITAL	12 meses	R\$ 363,33	R\$ 4.359,96
ITEM	DESCRIÇÃO:	QTDDE/ UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA***	
			UNITÁRIO	TOTAL
19	HORA TÉCNICA REMOTA	150 horas	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
20	HORA TÉCNICA IN LOCO	150 horas	R\$ 241,67	R\$ 36.250,50
Valor total global de R\$ 131.663,87				

3.2. O(s) serviço(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Quanto ao fornecimento do Sistema de Informática de Gestão Pública, o mesmo pode ser realizado por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto deverá ser executado de maneira contínua, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço GLOBAL*).

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de duração do contrato pode ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi - CISGS, para o exercício de 2025, nas seguintes dotações: 0101 10 302 0001 2001 33904006000000

23.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO:

6.1. A rede que a contratante utiliza, opera com o sistema operacional Windows e XP com servidor Linux e os sistemas deverão operar com esta tecnologia, ou tecnologia compatível.

6.2. Todos os sistemas licitados deverão conter relatórios para análise do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi/RS.

6.3. O sistema deverá possuir uma rotina de backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup físico e/ou em local remoto (nuvem) automaticamente.

6.4. O Prazo para instalação, migração e conversão de dados dos sistemas deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do contrato.

6.5. A contratada deverá prestar acompanhamento aos usuários, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi/RS (sempre que necessário), em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, livre de cobrança de hora técnica.

6.6. Não havendo homologação da liberação completa dos sistemas implantados, caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados, pois a contratante busca garantia de continuidade em seu processo de gestão, bem como, atendimento às obrigações legais quanto às prestações de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi/RS junto aos órgãos fiscalizadores.

6.7. Fica a critério do contratante, a definição de prioridades para a utilização do sistema, o qual deverá prever controle de acesso às funções dos módulos através do uso de senhas. Além disso, deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário.

6.8. No que se refere aos direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações da base de dados, permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.

6.9. Somente poderão ser faturadas as atividades concluídas e aprovadas pelo contratante.

6.10. Fica a CONTRATANTE isenta de gerar qualquer layout para a conversão dos dados.

6.11. A execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviços emitida pelo Setor requisitante.

6.12. Na ocorrência da CONTRATADA já ser fornecedora atual do sistema informatizado utilizado pela CONTRATANTE não será cobrado/pago os Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamento dos módulos já existentes.

6.13. O contratante não se obriga a contratar todos os módulos licitados.

6.14. Na ocorrência da contratada necessitar de alteração do atual sistema, será de inteira responsabilidade da mesma, sem quaisquer custos para o contratante, a conversão do sistema atual para o novo sistema.

6.14.1. O sistema integrado de Gestão Pública deverá ser instalado no servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi/RS, com utilização em rede Windows nas estações de trabalho, para no mínimo 05 (cinco) usuários simultâneos, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência.

6.15. O Sistema deverá garantir a integridade dos dados.

6.16. Os menus do Sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.

6.17. Deverá existir a integração entre os diversos sistemas, permitindo que os diversos setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi/RS possam trabalhar de forma conjunta.

6.18. O Sistema deverá ser instalado em servidor Linux rodando sistema operacional de livre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou Internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do Sistema.

6.18.1. O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos exigidos no Objeto deste contrato, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado.

6.19. A contratada deverá disponibilizar uma rotina com possibilidade de o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi - CISGS fazer backups em um dispositivo físico por ela escolhido.

6.20. É obrigação da contratada refazer os serviços, sem ônus para o contratante, sempre que os mesmos estiverem em desacordo com o solicitado, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

6.21. O contratante, poderá a qualquer momento, quando julgado necessário, optar pela não contratação de algum dos módulos licitados, bem como aditivá-los ou suprimi-los do futuro contrato.

6.22. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo contratante, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.23. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade da Prestação de apoio a gestão e execução dos serviços objeto desta licitação.

6.24 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6.25. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

6.26. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Prefeituras Municipais e o Consórcio já possuem funcionários destinados a tal função.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. Não se vislumbram impactos ambientais com esta contratação.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Informática para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi - CISGS.

11.2. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

12. PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Nova Boa Vista/RS, 06 de novembro de 2025.

André Signor,
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi